

DECISÃO COREN-RO nº 061, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Denúncia acolhida por esta Autarquia em 12/04/2021, sobre o fato envolvendo a equipe de Enfermagem do setor de classificação de risco do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 004/2022;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na 89ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO, em 27 de junho de 2022, para apreciação do Parecer Conclusivo nº 053/2022;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos votos, o Parecer Conclusivo exarado no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 030/2022.

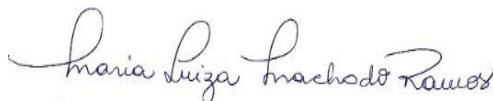
Art. 2º - Declarar por unanimidade a ABSOLVIÇÃO da profissional de Enfermagem Miriam Alves de Lima – Coren-RO nº 1.244.170-TEC, por durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 3º - Desta decisão cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contada da ciência da decisão pelas partes.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2022.



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO nº 63.592-ENF
Presidente



Maria Luiza Machado Ramos
Coren-RO nº 110699-TEC
Conselheira Relatora